



New Hampshire

Department of Education

Manual para garantias processuais na educação especial

Novembro de 2023

Parte B Notificação de garantias processuais

A Lei de Educação para Pessoas com Deficiência (Individuals with Disabilities Education Act (IDEA)), uma lei federal referente à educação de alunos com deficiência, exige que as escolas forneçam a vocês, pais e mães de uma criança com deficiência, uma notificação com explicação completa das garantias processuais disponíveis nos termos da IDEA e dos regulamentos do Departamento de Educação dos Estados Unidos (U.S. Department of Education). **Uma cópia desta notificação deverá ser entregue a você apenas uma vez por ano letivo e, também:**

- (1) após o encaminhamento inicial ou depois que você fizer uma solicitação de avaliação;
- (2) após o recebimento da sua petição inicial ao Estado, nos termos dos parágrafos 300.151 até 300.153 do Título 34 do Código de Regulamentações Federais (Code of Federal Regulations (CFR)), e após o registro da sua petição inicial ao devido processo legal, nos termos do parágrafo 300.507, em um ano letivo;
- (3) quando for tomada a decisão de aplicar ao seu filho ou filha uma medida disciplinar que constitua mudança de classificação; e
- (4) mediante sua solicitação. [34 CFR §300.504(a)]

U.S. Department of Education

Secretaria de Educação Especial e Serviços de Reabilitação (Office of Special Education and Rehabilitative Services), Secretaria de Programas de Educação Especial (Office of Special Education Programs)

Introdução

Crianças com deficiências têm maior probabilidade de serem bem-sucedidas quando seus pais e educadores trabalham juntos para desenvolver e atingir metas educacionais. As leis federais e estaduais oferecem muitas oportunidades para que os pais se envolvam no planejamento e na tomada de decisões relativas às necessidades educacionais especiais de seus filhos.

Este manual foi desenvolvido para fornecer aos pais, alunos adultos com deficiência, educadores e demais pessoas envolvidas informações sobre os direitos dos pais e dos alunos no processo de educação especial. Esses direitos são chamados de "garantias processuais".

A equipe do Programa de Educação Individualizada (Individualized Education Program (IEP)) determina a avaliação, a elegibilidade, o IEP e o contexto educacional da criança. O nome formal da equipe é Equipe do IEP, mas pode ser chamada de outros nomes, dependendo da função ou da atividade que está sendo abordada. A Equipe do IEP é o grupo que toma a maioria das decisões importantes sobre as necessidades e os serviços de educação especial de uma criança.

Pais são membros plenos da Equipe do IEP, suas falas devem ser sempre levadas em consideração e incluídas. O processo de educação especial oferece aos pais a oportunidade de compartilharem seus conhecimentos e experiências sobre seu filho(a) com outras pessoas da equipe. A lei foi criada para oferecer aos pais a oportunidade de participarem do processo de educação especial de seus filhos e de promoverem a comunicação entre as escolas e os pais em nome dos filhos. O processo de educação especial é mais eficaz quando os pais e a equipe escolar estão bem informados e são capazes de trabalhar juntos.

É particularmente importante que os pais e as demais pessoas envolvidas no processo de educação especial entendam seus direitos e estejam cientes das prescrições e de outras restrições, para que tenham acesso total a uma educação pública apropriada e gratuita (Free and Appropriate Education at Public Expense (FAPE)).

Assistência/recursos gratuitos ou de baixo custo

Centro de informação aos pais (Parent Information Center ((PIC)) 54 Old Suncook Road Concord, New Hampshire 03301 (603) 224-7005 ou 1-800-947-7005 www.picnh.org	Disabilities Right Center, Inc. P.O. Box 3660 Concord, New Hampshire 03301 Telefone: (603) 228-0432 ou 1-800-834-1721 E-mail: advocacy@drcnh.org www.drcnh.org	Bureau of Special Education, New Hampshire Department of Education 25 Hall Street Concord, New Hampshire 03301 Telefone: (603) 271-3741
--	---	---

Observe que, embora atenda à *Lei de Educação para Pessoas com Deficiência de 2004 (Individuals with Disabilities Education Act [IDEA 2004])*, em sua exigência de que os pais recebam um documento por escrito que descreva as garantias processuais às quais têm direito, este manual não inclui o texto completo das legislações ou das regulamentações federais ou estaduais de educação especial.

Visão geral do Processo de Educação Especial de New Hampshire

O processo de educação especial inclui etapas específicas, que têm seus próprios requisitos individuais. Cada etapa do processo de educação especial inclui procedimentos para que você e o distrito escolar trabalhem juntos. A sequência do processo de educação especial é a seguinte:



Observação: algumas dessas reuniões obrigatórias podem ser combinadas em uma só. Para obter mais informações sobre as etapas do processo, consulte as respectivas regras ou acesse www.picnh.org.

Índice

Informações gerais	1
Notificação prévia por escrito.....	1
Idioma nativo	2
Comunicação por e-mail	2
Consentimento dos pais - Definição	3
Consentimento dos pais	3
Avaliações educacionais independentes	7
Confidencialidade das informações	9
Definições	9
Informações de identificação pessoal.....	9
Notificação aos pais.....	9
Direitos de acesso	10
Registro de acesso	10
Histórico com informações de mais de um filho.....	11
Lista dos tipos e locais das informações.....	11
Taxas	11
Alteração de históricos por solicitação dos pais	11
Oportunidade para uma audiência.....	12
Procedimentos para a audiência	12
Resultado da audiência	12
Consentimento para divulgação de informações de identificação pessoal	12
Garantias	13
Destruição das informações	13
Procedimentos de petição ao Estado.....	14
Diferenças entre os procedimentos de petição e audiência referentes ao devido processo legal	
petições ao Estado.....	14
Adoção de procedimentos de petição ao Estado.....	14
Procedimentos mínimos de uma petição ao Estado	15
Registro de uma petição ao Estado.....	16
Procedimentos para a petição ao devido processo legal.....	18
Apresentação de uma petição ao devido processo legal.....	18
Petição ao devido processo legal	18
Mediação	20
Processo de resolução	22

Audiências para as petições ao devido processo legal	25
Audiência imparcial referente ao devido processo legal	25
Direitos na audiência	27
Decisões na audiência.....	28
Recursos judiciais.....	29
Finalidade da decisão; Recurso judicial; Revisão imparcial.....	29
Prazos e conveniência das audiências e dos recursos.....	30
Ações civis, incluindo prazo para apresentação dessas ações	30
Contexto educacional da criança enquanto estiverem pendentes a petição e a audiência ao devido processo legal	32
Honorários advocatícios	33
Procedimentos para educar crianças com deficiências.....	35
Autoridade dos funcionários da escola	35
Mudança do contexto educacional por causa de afastamentos disciplinares	38
Determinação da configuração	39
Recurso judicial.....	39
Contexto educacional durante recursos judiciais.....	40
Proteções para crianças que ainda não sejam elegíveis à educação especial e serviços relacionados.....	40
Encaminhamento às autoridades policiais e judiciais, e ação por parte desses órgãos	42
Requisitos para a determinação unilateral do contexto educacional feita por pais de alunos matriculados em escolas particulares, mas com custo financiado pelo governo	43
Geral.....	43

INFORMAÇÕES GERAIS

NOTIFICAÇÃO prévia por escrito

34 CFR §300.503, NH Ed 1120.03

Notificação

Seu distrito escolar deve notificar você por escrito (fornecer determinadas informações por escrito) 14 dias corridos antes de:

1. Propor o início ou a mudança da identificação, da avaliação ou do contexto educacional do seu filho(a), ou da provisão de uma educação pública gratuita e de qualidade (free appropriate public education (FAPE)) para seu filho(a); **ou de**
2. Recusar-se a iniciar ou a modificar a identificação, a avaliação ou o contexto educacional do seu filho(a), ou a provisão de uma FAPE para seu filho(a).

Conteúdo da notificação

A notificação por escrito deverá:

1. Descrever a medida que seu distrito escolar está propondo ou se recusando a tomar;
2. Explicar a razão pela qual seu distrito escolar está propondo ou se recusando a tomar a medida;
3. Descrever cada procedimento de avaliação, registro ou geração de relatório que o seu distrito escolar tenha utilizado para decidir o que está sendo proposto ou para se recusar a tomar a medida;
4. Incluir uma declaração de que você tenha direito às garantias estabelecidas pelas disposições descritas na Parte B da IDEA;
5. Informar a você como obter uma descrição das garantias processuais, caso a medida que seu distrito escolar esteja propondo ou se recusando a tomar não seja um encaminhamento inicial para avaliação;
6. Incluir as informações de contato que poderão ajudar você a compreender a Parte B da IDEA;
7. Descrever quaisquer outras opções que a equipe do IEP de seu filho(a) tenha aventado, e os motivos pelos quais essas opções foram rejeitadas; **e**
8. Fornecer uma descrição de outros motivos pelos quais seu distrito escolar tenha proposto ou recusado a medida.

Notificação em linguagem compreensível

A notificação deverá ser:

1. Redigida em linguagem fácil de ser compreendida para o público em geral **e**
2. Fornecida a você em seu idioma nativo ou em outro modo de comunicação que você utilize, a menos que isso seja claramente inviável.

Se o seu idioma nativo ou outro modo de comunicação não for um idioma escrito, o distrito escolar deverá garantir que:

1. O conteúdo da notificação seja transmitido a você em seu idioma nativo, oralmente ou por outro método de comunicação;
2. Você compreenda o conteúdo da notificação; **e**
3. Haja comprovação escrita do cumprimento das exigências estabelecidas nos parágrafos 1 e 2.

IDIOMA NATIVO

34 CFR §300.29

Idioma nativo, quando usado em relação a um indivíduo que tenha proficiência limitada da língua inglesa, significa:

1. O idioma normalmente usado por essa pessoa, ou caso essa pessoa seja uma criança, o idioma normalmente usado por seus pais;
2. Em todo contato direto com uma criança (incluindo a avaliação), o idioma normalmente usado por ela em casa ou no ambiente de aprendizagem.

Para uma pessoa com surdez ou cegueira, ou para uma pessoa sem linguagem escrita, o modo de comunicação será o que a pessoa normalmente usa (como língua de sinais, Braille ou comunicação oral).

COMUNICAÇÃO POR E-MAIL

34 CFR §300.505

Se o seu distrito escolar oferecer aos pais a opção de receberem documentos por e-mail, você poderá optar por receber os seguintes documentos por e-mail:

1. Notificação prévia por escrito;
2. Notificação de garantias processuais; **e**
3. Notificações relacionadas à petição ao devido processo legal.

CONSENTIMENTO DOS PAIS - DEFINIÇÃO

34 CFR §300.9

Consentimento

Consentimento significa que:

1. Você foi totalmente informado(a) em seu idioma nativo ou em outro modo de comunicação (como língua de sinais, Braille ou comunicação oral) sobre todas as informações relativas à medida para a qual está dando seu consentimento.

2. Você compreende e aceita por escrito tal medida, e o consentimento não só descreve a medida, como também lista os possíveis registros que serão liberados e os respectivos destinatários; **e**
3. Você compreende que seu consentimento é voluntário e que pode ser revogado a qualquer momento.

Se você deseja revogar (cancelar) seu consentimento depois que seu filho(a) já estiver recebendo a educação especial e os respectivos serviços, deverá fazê-lo por escrito. A revogação do seu consentimento não anula nem desfaz uma ação que tenha ocorrido entre a concessão do consentimento e o cancelamento do consentimento. Além disso, o distrito escolar não é obrigado a corrigir (alterar) o histórico escolar do seu filho(a) para remover quaisquer menções ao seu filho(a) ter recebido educação especial e serviços relacionados, após a revogação do seu consentimento.

Transferência de direitos

De acordo com o Ed 1120.01, o 34 CFR 300.320(c) e o 34 CFR 300.520, a transferência dos direitos parentais ocorre quando o aluno atinge a idade de 18 anos, a menos que os pais do aluno tenham obtido a tutela dele por meio de decisão judicial.

CONSENTIMENTO DOS PAIS

34 CFR §300.300, NH Ed 1120.04

Consentimento para avaliação inicial

O distrito escolar não pode realizar uma avaliação inicial do seu filho(a) para determinar se ele(a) é elegível a receber educação especial e serviços relacionados, de acordo com a Parte B da IDEA, sem antes obter o seu consentimento por meio de uma notificação prévia por escrito sobre a ação proposta, conforme descrito nos títulos **Notificação prévia por escrito** e **Consentimento dos pais**.

O distrito escolar deverá envidar esforços razoáveis para obter seu consentimento informado antes de realizar uma avaliação inicial e decidir se seu filho(a) é uma criança com deficiência.

Seu consentimento para a avaliação inicial não significa que você também tenha dado o seu consentimento para que o distrito escolar comece a fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho(a).

O distrito escolar não pode usar sua recusa em consentir com um serviço ou atividade relacionada à avaliação inicial como base para negar a você ou ao seu filho qualquer outro serviço, benefício ou atividade, a menos que algum outro requisito da Parte B assim o exija.

Se seu filho(a) estiver matriculado(a) em uma escola pública, ou se você estiver tentando matriculá-lo(a) em uma escola pública, mas tiver se recusado a fornecer seu consentimento, ou não tiver respondido a uma solicitação de consentimento para uma avaliação inicial, o distrito escolar poderá realizar a avaliação inicial do seu filho usando a mediação da IDEA ou os processos de petição ao devido processo legal, de reunião de resolução e audiência imparcial referente ao devido processo legal, embora não seja obrigado a fazê-lo. O distrito escolar não estará em violação das suas próprias obrigações de localizar, identificar e avaliar seu filho(a) caso decida por não buscar uma avaliação do seu filho(a) nessas circunstâncias.

Os pais de crianças com deficiência terão 14 dias após o envio da notificação prévia por escrito para assinar os documentos que indiquem a concessão do consentimento, a recusa do consentimento ou a concessão do consentimento parcial.

Autorização dos pais para serviços

O distrito escolar deverá obter seu consentimento informado antes de oferecer ao seu filho(a) educação especial e os serviços relacionados, pela primeira vez.

O distrito escolar deverá envidar esforços razoáveis para obter seu consentimento informado antes de fornecer ao seu filho(a) educação especial e os serviços relacionados, pela primeira vez.

Se você não responder a uma solicitação de consentimento para que seu filho(a) receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você se recusar a conceder tal consentimento, ou se, posteriormente, vier a revogar (cancelar) seu consentimento por escrito, o distrito escolar não poderá usar suas garantias processuais (ou seja, mediação, petição ao devido processo legal, reunião de resolução ou uma audiência imparcial referente ao devido processo legal) para obter um acordo ou uma decisão para que a educação especial e os serviços relacionados (recomendados pela Equipe do IEP do seu filho(a) sejam fornecidos ao seu filho(a) sem o seu consentimento.

Se você se recusar a dar seu consentimento para que seu filho(a) receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você não responder a uma solicitação de consentimento, ou se, posteriormente, vier a revogar (cancelar) seu consentimento por escrito, e o distrito escolar não fornecer a seu filho(a) a educação especial e os serviços relacionados para os quais seu consentimento foi solicitado, o distrito escolar:

1. Não estará em violação da exigência de disponibilizar FAPE para seu filho(a) por não fornecer os serviços à criança; **e**
2. Não será obrigada a realizar uma reunião do IEP ou a desenvolver um IEP para seu filho(a), no que se refere à educação especial e aos serviços relacionados para os quais seu consentimento foi solicitado.

Se você revogar (cancelar) o seu consentimento por escrito em qualquer momento depois que seu filho(a) já tiver recebido a educação especial e os serviços relacionados pela primeira vez, o distrito escolar não poderá continuar a prestar esses serviços, mas deverá fornecer a você uma notificação prévia por escrito, conforme descrito no título **Notificação prévia por escrito**, antes de interromper esses serviços.

Consentimento dos pais para novas avaliações

O distrito escolar deverá obter seu consentimento informado antes de reavaliar seu filho(a), a menos que possa demonstrar que:

1. Medidas razoáveis foram tomadas para obter seu consentimento para uma nova avaliação do seu filho(a); **e**
2. Você não tenha respondido.

Se você se recusar a dar seu consentimento para uma avaliação do seu filho(a), o distrito escolar, embora não seja obrigado a isso, poderá obter uma nova avaliação do seu filho(a) por meio dos procedimentos de mediação, petição ao devido processo legal, reunião de resolução e audiência imparcial referente ao devido processo legal, a fim de anular sua recusa. Da mesma forma como nas avaliações iniciais, o distrito escolar não estará em violação das suas próprias obrigações estabelecidas na Parte B da IDEA caso decida não obter uma nova avaliação dessa forma.

No caso de novas avaliações, o processo, conforme definido no Ed 1102.02(n), deverá ser concluído em até 60 dias após o recebimento do consentimento dos pais. Mediante consentimento por escrito das partes, o prazo de 60 dias poderá ser prorrogado por um período específico, não superior a 30 dias.

Documentação de esforços razoáveis para a obtenção do consentimento dos pais

Sua escola deverá guardar a documentação dos esforços razoáveis envidados para obter seu consentimento para as avaliações iniciais, fornecer educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, para uma nova avaliação e para localização dos pais de alunos que estejam sob a tutela do Estado, para avaliações iniciais. Essa documentação deverá incluir um registro das tentativas do distrito escolar nessas áreas, tais como:

1. Registros detalhados das chamadas telefônicas feitas ou tentadas e os resultados dessas chamadas; **e**
2. Cópias das correspondências enviadas a você e das respostas recebidas.

Consentimento implícito

De acordo com o Ed 1120.06, se um dos pais não responder em 14 dias após o envio da notificação prévia por escrito, o distrito deverá implementar as alterações propostas se tiver envidado esforços razoáveis para obter o consentimento informado por escrito.

Exemplos de medidas razoáveis:

- Documentação das chamadas telefônicas feitas ou tentadas para os pais e os resultados dessas chamadas; **e**
- Cópias das correspondências enviadas aos pais e das respostas recebidas. As correspondências deverão ser enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento.

Outros requisitos de consentimento

Seu consentimento não é necessário para que o distrito escolar possa:

1. Revisar os dados existentes como parte da avaliação ou de uma nova avaliação do seu filho(a); **ou**
2. Realizar um teste ou uma outra avaliação com seu filho(a), que tenha sido realizado com todas as crianças, a menos que seja necessário obter o consentimento dos pais de todas as crianças antes desse teste ou avaliação.

Se você tiver matriculado seu filho(a) em uma escola particular paga por você, ou se seu filho estiver estudando em casa (home schooling), e você não tiver dado consentimento para a avaliação inicial do seu filho(a), ou se você não tiver respondido à solicitação de consentimento, o distrito escolar não poderá utilizar seus próprios procedimentos de resolução de disputas (mediação, petição ao devido processo legal, reunião de resolução ou audiência imparcial referente ao devido processo legal) e também não terá a obrigação de considerar seu filho(a) elegível aos serviços equitativos (ou seja, aqueles serviços disponibilizados a algumas crianças com deficiência matriculadas pelos pais em escolas particulares).

Dispensa da reunião de membros da equipe

O Departamento de Educação Local (Local Educational Agency (LEA)) ou os pais deverão notificar a outra parte quanto a uma ausência esperada de um membro da equipe, com antecedência mínima de 72 horas antes de uma reunião agendada, ou assim que souberem da ausência esperada, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido pelo Ed 1103.01(e).

Os pais devem dar seu consentimento por escrito para a dispensa se o membro for um elemento obrigatório da Equipe do IEP, de acordo com o 34 CFR 300.321.

Regras especiais para a avaliação inicial de alunos sob tutela do Estado

Se uma criança estiver sob a tutela do Estado e não estiver morando com seus pais –

O distrito escolar não precisará do consentimento dos pais para conduzir uma avaliação inicial e determinar se a criança tem alguma deficiência se:

1. O distrito escolar não conseguir encontrar os pais da criança, apesar de ter envidado esforços razoáveis para isso;
2. Os direitos dos pais tiverem sido rescindidos, conforme lei estadual; **ou**
3. Um juiz tiver atribuído o direito de tomar decisões educacionais a uma pessoa que não seja o pai ou a mãe da criança, e essa pessoa tiver dado seu consentimento para uma avaliação inicial.

Tutores de educação

NH Ed 1115

Se uma criança com deficiência necessitar de educação especial, e seu pai, mãe ou responsável forem desconhecidos, ou não puderem ser localizados após a realização de esforços razoáveis para encontrá-los, ou se a criança estiver sob custódia legal da Vara de infância, juventude e família, o Diretor Geral de Educação ou a pessoa designada poderá nomear um tutor de educação que represente a criança no processo de tomada de decisões educacionais.

Tomada de decisões amparadas

De acordo com a RSA 186-C:3-c, se a tutela de adultos estiver sendo discutida pela Equipe do IEP com um aluno e sua família, a equipe deverá informar ao aluno e à família sobre a possibilidade de se tomar decisões de maneira amparada, como uma alternativa à tutela. Isso deverá ser feito imediatamente quando a tutela for discutida pela primeira vez. A Equipe do IEP deverá disponibilizar recursos que ajudem a estabelecer a execução de um acordo de tomada de decisão bem embasada, e deverá atender às decisões tomadas pelo aluno, no que se refere a tal acordo.

AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS INDEPENDENTES

34 CFR §300.502, NH Ed 1107.03

Geral

Conforme descrito abaixo, você tem o direito de obter uma avaliação educacional independente (Independent Educational Evaluation (IEE)) do seu filho(a) se não concordar com a avaliação obtida pelo distrito escolar.

Se você solicitar uma avaliação educacional independente, o distrito escolar deverá lhe fornecer informações sobre onde você poderá obter uma avaliação educacional independente e sobre os critérios do distrito escolar que se aplicam às avaliações educacionais independentes.

Definições

Avaliação educacional independente significa uma avaliação conduzida por um examinador qualificado que não trabalhe para o distrito escolar responsável pela educação de seu filho(a).

Financiado pelo governo significa que o distrito escolar pagará o custo total da avaliação ou garantirá que a avaliação seja fornecida sem nenhum custo para você, de acordo com as disposições da Parte B da IDEA, que permite que cada estado use quaisquer fontes de apoio estaduais, locais, federais e privadas nele disponíveis para atender às exigências da Parte B dessa lei.

Direito à avaliação financiada pelo governo

Você tem direito a uma avaliação educacional independente para o seu filho(a), com o custo financiado pelo governo, caso não concorde com a avaliação obtida pelo distrito escolar, sujeito às seguintes condições:

1. Se você solicitar uma avaliação educacional independente para o seu filho(a) com custo financiado pelo governo, o distrito escolar deverá, sem atrasos desnecessários: (a) Apresentar uma petição ao devido processo legal para solicitar uma audiência na qual será demonstrado que a avaliação do seu filho(a) é apropriada; ou (b) Fornecer uma avaliação educacional independente, com o custo financiado pelo governo, a menos que o distrito escolar demonstre em audiência que a avaliação do seu filho(a) obtida por você não tenha atendido aos critérios do distrito escolar.
2. Se o seu distrito escolar solicitar uma audiência e a decisão final for de que a avaliação do seu filho(a) feita pelo distrito escolar é apropriada, você ainda terá o direito a uma avaliação educacional independente, mas sem o custo financiado pelo governo.
3. Se você solicitar uma avaliação educacional independente do seu filho(a), o distrito escolar poderá perguntar a razão pela qual você está contestando a avaliação obtida pelo distrito. No entanto, o distrito escolar não poderá exigir uma explicação, nem atrasar injustificadamente o fornecimento da avaliação educacional independente com custo financiado pelo governo ou a apresentação de uma petição ao devido processo legal para a solicitação de uma audiência de devido processo legal para defender a avaliação do seu filho(a) feita pelo distrito escolar.

Você tem direito a apenas uma avaliação educacional independente do seu filho(a) com custo financiado pelo governo, para cada vez que o distrito escolar realizar uma avaliação do seu filho(a) da qual você discorde.

Avaliações obtidas pelos pais

Se você obtiver uma avaliação educacional independente para o seu filho(a), com custo financiado pelo governo, ou se compartilhar com o distrito escolar uma avaliação que você tenha obtido com recursos próprios:

1. O distrito escolar deverá levar os resultados da avaliação do seu filho(a) em consideração se ela atender aos critérios do distrito escolar para avaliações educacionais independentes, em qualquer decisão tomada com relação ao fornecimento de uma FAPE ao seu filho(a); **e**
2. Você ou o distrito escolar podem apresentar a avaliação como prova em uma audiência referente ao devido processo legal do seu filho(a).

Solicitações de avaliações por parte dos auditores

Se um auditor solicitar uma avaliação educacional independente para o seu filho(a) como parte de uma audiência referente ao devido processo legal, o custo da avaliação deverá ser pago pelo governo.

Critérios do distrito escolar

Se uma avaliação educacional independente for paga pelo poder público, os critérios sob os quais a avaliação é obtida, inclusive o local da avaliação e as qualificações do examinador, deverão ser os mesmos que o distrito escolar usa quando inicia uma avaliação (na medida em que esses critérios sejam compatíveis com seu direito a uma avaliação educacional independente).

Exceto pelos critérios descritos acima, um distrito escolar não poderá impor condições ou prazos relacionados à obtenção de uma avaliação educacional independente com custo pago pelo governo.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

DEFINIÇÕES

34 CFR §300.611, NH Ed 1115

- *Destruição* significa a destruição física ou a remoção de identificadores pessoais das informações para que não seja mais possível identificar a pessoa a que elas se referem.
- *Históricos escolares* significam o tipo de históricos aos quais se refere a definição de "históricos escolares" do Título 34 da CFR Parte 99 (regulamentos que implementam a Lei de privacidade e direitos educacionais da família (Family Educational Rights and Privacy Act (FERPA)) de 1974, 20 U.S.C. 1232g.
- *Agência participante* significa qualquer distrito escolar, agência ou instituição que colete, mantenha ou use informações de identificação pessoal, ou da qual as informações sejam obtidas, de acordo com a Parte B da IDEA.

INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

34 CFR §300.32

Informações de identificação pessoal são aquelas que incluem:

- (a) O nome de seu filho(a), seu nome como pai ou mãe ou o nome de outro membro da família;
- (b) O endereço do seu filho(a);
- (c) Um identificador pessoal, como o número da previdência social ou o registro acadêmico do seu filho(a); **ou**
- (d) Uma lista de características pessoais ou outras informações que possibilitem a identificação de seu filho(a) com razoável certeza.

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS

34 CFR §300.612

O New Hampshire Department of Education ou outros órgãos estaduais também podem obter, manter ou usar alguns históricos escolares. Essas agências devem seguir os requisitos para proteger a confidencialidade ou quaisquer informações de identificação pessoal que tenham sobre uma criança (consulte o Título 34 da CFR 300.612 para obter mais informações), inclusive:

1. Uma descrição da extensão em que o aviso é dado nos idiomas nativos dos vários grupos populacionais do Estado;
2. Uma descrição das crianças sobre as quais as informações de identificação pessoal são mantidas, os tipos de informações buscadas, os métodos que o Estado pretende usar para coletar as informações (incluindo as fontes das quais as informações são obtidas) e os usos a serem feitos dessas informações;

3. Um resumo das políticas e dos procedimentos que as agências participantes devem seguir, no que se refere ao armazenamento, a divulgação a terceiros, a retenção e a destruição de informações de identificação pessoal; **e**
4. Uma descrição de todos os direitos dos pais e das crianças quanto a essas informações, inclusive os direitos previstos na FERPA e em suas regulamentações de implementação estabelecidas no Título 34 da CFR Parte 99.

Antes de qualquer atividade importante para identificar, localizar ou avaliar crianças que necessitem de educação especial e serviços relacionados (também conhecida como "identificação da criança", ou "child find", em inglês), o aviso deverá ser publicado ou anunciado em jornais ou em outra mídia, ou em ambos, com circulação adequada, para notificar os pais em todo o Estado sobre essas atividades.

DIREITOS DE ACESSO

34 CFR §300.613, New Hampshire RSA 189:66

A agência participante deverá permitir que você inspecione e analise todos os históricos escolares do seu filho(a) que tenham sido coletados, guardados ou usados pelo distrito escolar de acordo com a Parte B da IDEA. O órgão participante deverá atender à sua solicitação de inspecionar e analisar os históricos escolares do seu filho(a), sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião relacionada a um IEP ou de qualquer audiência imparcial referente ao devido processo legal (incluindo a reunião de resolução ou a audiência relacionada à disciplina) e, em nenhum caso, depois de 14 dias corridos após a solicitação.

Seu direito de inspecionar e analisar os históricos escolares inclui:

1. Seu direito de receber uma resposta da agência participante, em relação aos seus razoáveis pedidos de explicação e interpretação dos históricos;
2. Seu direito de solicitar que o órgão participante forneça cópias dos registros, caso você não possa inspecionar e analisar os registros de forma eficaz sem receber essas cópias; **e**
3. Seu direito de ter a inspeção e a análise dos registros feitas por um representante seu.

O órgão participante pode presumir que você tem autoridade para inspecionar e analisar os históricos seu filho(a), a menos que seja informado de que você não tem essa autoridade de acordo com a lei estadual aplicável que rege assuntos como guarda, separação e divórcio.

REGISTRO DE ACESSO

34 CFR §300.614

Cada agência participante deverá manter um registro das partes que tiveram acesso aos históricos escolares coletados, guardados ou usados de acordo com a Parte B da IDEA (exceto o acesso dos pais e de funcionários autorizados da agência participante), incluindo o nome da parte, a data em que o acesso foi concedido e a finalidade para qual a parte está autorizada a usar os históricos.

HISTÓRICO COM INFORMAÇÕES DE MAIS DE UM FILHO

34 CFR §300.615

Se qualquer histórico escolar incluir informações de mais de uma criança, os pais dessas crianças terão o direito de inspecionar e revisar, ou de serem informados, somente sobre as informações específicas dos seus filhos.

LISTA DOS TIPOS E LOCAIS DAS INFORMAÇÕES

34 CFR §300.616

Mediante solicitação, cada agência participante deverá fornecer uma lista dos tipos e dos locais dos históricos escolares coletados, mantidos ou usados pela agência.

TAXAS

34 CFR §300.617

Cada agência participante pode cobrar uma taxa pelas cópias dos históricos feitas para você conforme os termos da Parte B da IDEA, caso essa taxa não seja um impeditivo para que você possa exercer seu direito de inspecionar e analisar tais históricos.

Uma agência participante não pode cobrar uma taxa para pesquisar ou recuperar informações conforme a Parte B da IDEA.

ALTERAÇÃO DE HISTÓRICOS POR SOLICITAÇÃO DOS PAIS

34 CFR §300.618

Se você acreditar que as informações contidas nos históricos escolares do seu filho(a), que tenham sido coletadas, mantidas ou usadas de acordo com a Parte B da IDEA, estejam incorretas ou sejam ambíguas, ou violem a privacidade ou demais direitos do seu filho(a), você poderá solicitar que alterações sejam feitas pela agência mantenedora dessas informações.

O órgão participante deve decidir se altera as informações de acordo com sua solicitação dentro de um período de tempo razoável após o recebimento da solicitação.

Se a agência participante se recusar a alterar as informações conforme sua solicitação, ela deverá informar a você sobre tal recusa e sobre seu direito de solicitar uma audiência, conforme descrito na seção ***Oportunidade para uma audiência***.

OPORTUNIDADE PARA UMA AUDIÊNCIA

34 CFR §300.619

Mediante solicitação, a agência participante deverá oferecer a você a oportunidade de solicitar uma audiência para contestar as informações contidas nos históricos escolares do seu filho(a), a fim de garantir que não permaneçam incorretas ou ambíguas e que não violem a privacidade ou demais direitos do seu filho(a).

PROCEDIMENTOS PARA A AUDIÊNCIA

34 CFR §300.621

Uma audiência para contestar informações contidas em históricos escolares deve ser conduzida de acordo com os procedimentos para tais audiências estabelecidos pela FERPA.

RESULTADO DA AUDIÊNCIA

34 CFR §300.620

Se, como resultado da audiência, a agência participante concluir que as informações estão mesmo incorretas, ambíguas, ou que violam a privacidade ou demais direitos de seu filho(a), tais informações serão devidamente corrigidas, e você será informado(a).

Se, como resultado da audiência, a agência participante decidir que as informações não estejam incorretas ou ambíguas, nem violem a privacidade ou demais direitos do seu filho(a), a agência deverá informar você sobre seu direito de inserir nos históricos do seu filho(a) uma declaração explicativa sobre a informação ou de fornecer as razões pelas quais você discorda da decisão da agência participante.

Essa explicação inserida nos históricos de seu filho(a) deverá:

1. Ser mantida pela agência participante como parte dos históricos de seu filho(a) pelo período em que o histórico ou a parte contestada forem mantidos por essa agência; **e**
2. Se a agência participante divulgar os históricos de seu filho(a) ou as informações contestadas a qualquer parte, a explicação também deverá ser divulgada a essa parte.

CONSENTIMENTO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

34 CFR §300.622

A menos que as informações estejam contidas em históricos escolares, e a divulgação seja autorizada sem o consentimento dos pais nos termos da FERPA, seu consentimento deverá ser obtido antes que as informações de identificação pessoal

sejam divulgadas a outras partes que não sejam funcionários das agências participantes. Exceto nas circunstâncias especificadas abaixo, seu consentimento não é necessário para que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas aos funcionários das agências participantes com o objetivo de atender a uma exigência da Parte B da IDEA.

Seu consentimento, ou o consentimento de uma criança elegível que tenha atingido a maioria conforme a lei estadual, deverá ser obtido antes que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas aos funcionários das agências participantes que forneçam ou pague por serviços de transição.

Se seu filho(a) frequenta ou frequentará uma escola particular que não pertença ao mesmo distrito escolar em que você reside, seu consentimento deverá ser obtido antes que qualquer informação de identificação pessoal sobre seu filho(a) seja divulgada pelos funcionários do distrito escolar em que você reside para os funcionários do distrito escolar em que a escola particular está localizada.

GARANTIAS

34 CFR §300.623

Cada agência participante deverá proteger a confidencialidade das informações de identificação pessoal nos estágios de coleta, armazenamento, divulgação e destruição.

Um funcionário de cada agência participante deverá assumir a responsabilidade de garantir a confidencialidade de todas as informações de identificação pessoal.

Todas as pessoas que coletam ou usam informações de identificação pessoal deverão receber treinamentos ou instruções sobre as políticas e os procedimentos de confidencialidade existentes no seu estado, conforme a Parte B da IDEA e a FERPA.

Cada agência participante deverá manter, para inspeção pública, uma lista atualizada dos nomes e dos cargos dos funcionários da agência que possam ter acesso às informações de identificação pessoal.

DESTRUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

34 CFR §300.624, NH 1109.01

O distrito escolar deverá informar você quando as informações de identificação pessoal coletadas, mantidas ou usadas nos termos da Parte B da IDEA não forem mais necessárias para prestar serviços educacionais ao seu filho(a).

As informações devem ser destruídas mediante sua solicitação. No entanto, um registro permanente do nome, endereço e número de telefone do seu filho(a), suas notas escolares, registro de frequência, aulas frequentadas, série e ano escolar concluídos poderá ser mantido por tempo indeterminado.

Um LEA não deverá destruir os registros de educação especial de um aluno sem consentimento antes de tal aluno completar²⁶ anos de idade.

PROCEDIMENTOS DE PETIÇÃO AO ESTADO

DIFERENÇAS ENTRE OS PROCEDIMENTOS DE PETIÇÃO E AUDIÊNCIA REFERENTES AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E PETIÇÕES AO ESTADO

Os regulamentos da Parte B da IDEA estabelecem procedimentos separados para as petições ao Estado e as petições e audiências ao devido processo legal. Conforme explicado abaixo, qualquer indivíduo ou organização pode registrar uma petição ao Estado alegando uma violação de qualquer requisito da Parte B por um distrito escolar, pelo Departamento Estadual de Educação ou por qualquer outro órgão público.

Somente você ou um distrito escolar poderão registrar uma petição ao devido processo legal quanto a qualquer assunto relacionado a uma proposta ou recusa de iniciar ou alterar a identificação, a avaliação ou o contexto educacional de uma criança com deficiência, ou o fornecimento de uma FAPE para a criança.

Embora uma petição ao Estado tenha um prazo de 60 dias corridos para ser resolvida pelos funcionários do Departamento Estadual de Educação, a menos que esse prazo seja estendido adequadamente, um auditor imparcial deverá ouvir uma petição ao devido processo legal (se não for resolvida por meio de uma reunião de resolução ou mediação) e emitir uma decisão por escrito dentro de 45 dias corridos após o fim do período de resolução, conforme descrito neste documento sob o título **Processo de resolução**, a menos que o auditor conceda uma extensão específica do prazo, a seu pedido ou a pedido do distrito escolar. Os procedimentos de petição ao Estado, petição ao devido processo legal, resolução e audiência estão descritos em maiores detalhes a seguir.

O Departamento Estadual de Educação deverá desenvolver modelos de formulários para ajudar você a registrar uma petição ao devido processo legal e ajudar você ou outras partes a registrar uma petição ao Estado, conforme descrito no título **Modelos de formulários**.

PROCEDIMENTOS DE PETIÇÃO AO ESTADO

34 CFR §300.151, NH Ed 1121

Geral

New Hampshire deverá ter procedimentos escritos para:

1. Resolução de qualquer petição, inclusive uma petição apresentada por uma organização ou indivíduo de outro Estado;
2. Apresentação de uma petição junto ao Departamento Estadual de Educação
3. Ampla divulgação dos procedimentos de petição ao Estado para os pais e demais pessoas interessadas, inclusive os centros de treinamento e informação para os pais, as agências de proteção e defesa, os centros de vida independente e as demais entidades apropriadas.

Reparações para a recusa dos serviços apropriados

Ao resolver uma petição ao Estado, na qual o Departamento Estadual de Educação tenha identificado uma falha no fornecimento dos serviços apropriados, o Departamento deverá abordar:

1. O não fornecimento dos serviços apropriados, incluindo ações corretivas apropriadas para atender às necessidades da criança (como serviços compensatórios ou reembolso monetário); **e**
2. O futuro fornecimento apropriado dos serviços para todas as crianças com deficiência.

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE UMA PETIÇÃO AO ESTADO

34 CFR §300.152

Limite de tempo; procedimentos mínimos

Cada Departamento Estadual de Educação deverá incluir em seus procedimentos de petição ao Estado um prazo de 60 dias corridos após a apresentação de uma petição, para:

1. Realizar uma investigação independente no local, se a Agência Educacional Estadual determinar que uma investigação será necessária;
2. Dar ao autor a oportunidade de enviar informações adicionais, oralmente ou por escrito, referente às alegações da petição;
3. Fornecer ao distrito escolar ou a outro órgão público a oportunidade de responder à petição, incluindo, no mínimo: (a) a critério da agência, uma proposta para resolver a petição; **e** (b) uma oportunidade para que possa ocorrer mediação voluntária entre o pai ou a mãe que tenha apresentado a petição e a agência;
4. Analisar todas as informações relevantes e determinar de forma independente se está havendo violação de alguma exigência da Parte B da IDEA pelo distrito escolar ou por outro órgão público; **e**
5. Emitir uma decisão por escrito para o autor, que responda a cada alegação da petição e contenha: (a) resultados dos fatos e conclusões; **e** (b) os motivos da decisão final no Departamento Estadual de Educação.

Prorrogação do prazo; decisão final; implementação

Os procedimentos do Departamento Estadual de Educação descritos acima também deverão:

1. Permitir uma extensão do prazo de 60 dias corridos somente se: (a) existirem circunstâncias excepcionais com relação a uma determinada petição ao Estado; **ou** (b) você e o distrito escolar ou outro órgão público envolvido concordarem voluntariamente em estender o tempo para resolver a questão por meio de mediação ou por meios alternativos de resolução de disputas, se disponíveis no Estado.

2. Incluir procedimentos para a efetiva implementação da decisão final do Departamento Estadual de Educação, se necessário, incluindo: (a) atividades de assistência técnica; (b) negociações; e (c) ações corretivas para o alcance da conformidade.

Petição ao Estado e audiências referentes ao devido processo legal

Se for recebida por escrito uma petição ao Estado que também seja objeto de uma audiência referente ao devido processo legal, conforme descrito no título ***Apresentação de uma petição ao devido processo legal***, ou se a petição ao Estado contiver várias questões que façam parte dessa audiência, individualmente ou coletivamente, o Estado deverá deixar de lado qualquer parte da petição ao Estado que esteja sendo tratada na audiência referente ao devido processo legal até que a audiência termine. Qualquer questão existente na petição ao Estado, que não faça parte da audiência referente ao devido processo legal, deverá ser resolvida dentro do prazo e dos procedimentos descritos acima.

Se uma questão levantada em uma petição ao Estado tiver sido decidida anteriormente em uma audiência referente ao devido processo legal envolvendo as mesmas partes (por exemplo, você e o distrito escolar), então a decisão da audiência referente ao devido processo legal será vinculante em relação a essa questão, e o Departamento Estadual de Educação deverá informar ao autor que a decisão é vinculante.

Uma petição alegando que um distrito escolar ou outro órgão público não tenha implementado uma decisão de audiência referente ao devido processo legal deverá ser resolvida pelo Departamento Estadual de Educação.

APRESENTAÇÃO DE UMA PETIÇÃO AO ESTADO

34 CFR §300.153

Uma organização ou indivíduo pode registrar uma petição ao Estado, por escrito e assinada conforme os procedimentos descritos acima.

A petição ao Estado deverá incluir:

1. Uma declaração de que um distrito escolar ou outro órgão público tenha violado alguma exigência da Parte B da IDEA ou de seus regulamentos de implementação no Título 34 da CFR Parte 300;
2. Os fatos nos quais a declaração se baseia;
3. A assinatura e as informações de contato da parte que tenha apresentado a petição; e
4. Se estiver alegando violações relacionadas a uma criança específica:
 - (a) O nome da criança e o endereço de residência da criança;
 - (b) O nome da escola que a criança esteja frequentando;
 - (c) No caso de uma criança ou jovem em situação de rua, as informações de contato disponíveis da criança e o nome da escola que ela frequenta;
 - (d) Uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relacionados ao problema; e
 - (e) Uma proposta de resolução do problema, na medida em que seja conhecida e esteja disponível para a parte autora no momento da apresentação da petição.

A petição deverá alegar uma violação que tenha ocorrido no máximo um ano antes da data de recebimento da petição, conforme descrito no título ***Adoção de procedimentos de petição ao Estado.***

As petições são enviadas por correio para:

Diretor de Educação
Departamento de Educação de New Hampshire
25 Hall Street
Concord, NH 03301

A parte que apresentar a petição ao Estado deverá encaminhar uma cópia da petição ao distrito escolar ou a outro órgão público que atenda a criança, no momento em que a petição estiver sendo apresentada ao Departamento Estadual de Educação.

Pedido de reconsideração

Qualquer parte da petição pode, até 20 dias após o recebimento da decisão por escrito do Diretor de Educação, solicitar a você por escrito que reconsidere a decisão. Qualquer ação corretiva ordenada pelo Diretor de Educação para o benefício de uma criança com deficiência deverá ser implementada e continuar em vigor até a conclusão da reconsideração e, a menos que seja revertida mediante a reconsideração ou suspensão, durante todo o transcorrer de qualquer recurso judicial.

MODELOS DE FORMULÁRIOS

34 CFR §300.509

O New Hampshire Department of Education desenvolveu modelos de formulários para ajudar você a apresentar uma petição ao devido processo legal e para ajudar você e outras partes a apresentarem uma petição ao Estado. Entretanto, seu estado ou distrito escolar poderão não exigir o uso desses modelos de formulários. Na verdade, você poderá usar o modelo de formulário ou outro formulário apropriado, desde que contenha as informações necessárias para a apresentação de uma petição ao devido processo legal ou uma petição ao Estado. Os modelos de formulários podem ser encontrados em www.education.nh.gov ou pelo telefone 603-271-3196 (petições ao Estado) ou pelo telefone 603-271-2299 (devido processo legal e resolução alternativa de disputas).

PROCEDIMENTOS PARA A PETIÇÃO AO DEVIDO

APRESENTAÇÃO DE UMA PETIÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

34 CFR §300.507, NH Ed 1123

Geral

Você ou o distrito escolar podem registrar uma petição ao devido processo legal sobre qualquer assunto relacionado a uma proposta ou recusa de iniciar ou alterar a identificação, a avaliação ou o contexto educacional de seu filho(a) ou o fornecimento de uma FAPE a esse aluno.

A petição ao devido processo legal deverá alegar uma violação que tenha ocorrido no máximo dois anos antes de você ou o distrito escolar ficarem sabendo, ou de quando vocês deveriam ter ficado sabendo, sobre a suspeita da ação que sustenta tal petição.

O prazo acima não se aplica a você, caso não tenha sido possível apresentar uma petição ao devido processo legal dentro do prazo pelos seguintes motivos:

1. Se o distrito escolar tiver fornecido uma informação falsa quanto à solução dos problemas identificados na petição; **ou**
2. Se o distrito escolar tiver ocultado de você informações que deveriam ter sido transmitidas conforme a Parte B da IDEA.

Informações para os pais

O distrito escolar deverá informar você sobre quaisquer serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo e demais serviços relevantes disponíveis na sua região se você solicitar as informações, **ou** se você ou o distrito escolar apresentarem uma petição ao devido processo legal.

PETIÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

34 CFR §300.508

Geral

Para solicitar uma audiência, você ou o distrito escolar (ou seu advogado ou o advogado do distrito escolar) deverão apresentar à outra parte uma petição ao devido processo legal. Essa petição deverá conter todo o conteúdo listado abaixo e deverá ser mantida em sigilo.

Quem apresentar a petição também deverá fornecer uma cópia da mesma ao Departamento Estadual de Educação.

Conteúdo da petição

A petição ao devido processo legal deverá incluir:

1. O nome da criança;
2. O endereço da residência da criança;
3. O nome da escola da criança;
4. Se a criança for uma criança ou jovem em situação de rua, as informações de contato da criança e o nome da escola da criança;
5. Uma descrição da natureza do problema da criança relacionado à ação proposta ou recusada, incluindo fatos relacionados ao problema; **e**
6. Uma proposta de resolução do problema, na medida em que seja conhecida e esteja disponível para a parte autora (você ou o distrito escolar) naquele momento.

Notificação exigida antes de uma audiência sobre uma petição ao devido processo legal

Você ou o distrito escolar não poderão ter uma audiência referente ao devido processo até que você ou o distrito escolar (ou seu advogado ou o advogado do distrito escolar) apresentem uma petição ao devido processo legal que inclua as informações listadas acima.

Suficiência da petição

Para que uma petição ao devido processo legal seja levada adiante, ela deverá ser considerada suficiente. A petição ao devido processo legal será considerada suficiente (tendo atendido aos requisitos de conteúdo acima), a menos que a parte que receber a petição ao devido processo legal (você ou o distrito escolar) notifique o juiz da audiência e a outra parte por escrito, dentro de 15 dias corridos do recebimento da queixa, de que a parte recebedora da queixa acredita que a tal queixa não atenda aos requisitos listados acima.

Dentro de cinco dias corridos após o recebimento da notificação de que a parte recebedora (você ou o distrito escolar) considera a petição ao devido processo insuficiente, o auditor deverá decidir se tal petição atende mesmo aos requisitos listados acima e notificar você e o distrito escolar por escrito imediatamente.

Alteração da petição

Você ou o distrito escolar podem fazer alterações na petição somente se:

1. A outra parte aprovar as alterações por escrito e tiver a chance de resolver a petição ao devido processo legal por meio de uma reunião de resolução, descrita no título **Processo de resolução**; **ou**
2. Até cinco dias, no máximo, antes do início da audiência referente ao devido processo legal, o auditor tiver autorizado a realização de tais mudanças.

Se a parte autora (você ou o distrito escolar) fizer alterações na petição ao devido processo legal, os prazos para a reunião de resolução (até 15 dias corridos após o recebimento da petição) e o prazo para a resolução (até 30 dias corridos após o recebimento da petição) começarão a contar novamente na data em que a petição alterada for apresentada.

Resposta do LEA ou do distrito escolar a uma petição ao devido processo legal

Se o distrito escolar não tiver enviado uma notificação prévia por escrito a você, conforme descrito no título **Notificação prévia por escrito**, com relação ao assunto contido na sua petição ao devido processo legal, o distrito escolar deverá, em até 10 dias corridos do recebimento de tal petição, enviar a você uma resposta que inclua:

1. Uma explicação do motivo pelo qual o distrito escolar propôs ou se recusou a tomar a medida proposta na petição ao devido processo legal;
2. Uma descrição de outras opções que a equipe do IEP do seu filho(a) tenha aventado, e os motivos pelos quais essas opções foram rejeitadas;
3. Uma descrição de cada procedimento de avaliação, a própria avaliação, o registro ou o relatório que o distrito escolar tenha usado para embasar a ação proposta ou recusada; **e**
4. Uma descrição dos demais fatores relevantes para a ação proposta ou recusada pelo distrito escolar.

O fornecimento das informações dos itens 1 a 4 acima não impede que o distrito escolar afirme que sua petição ao devido processo legal tenha sido insuficiente.

Resposta da outra parte a uma petição ao devido processo legal

Exceto conforme declarado no subtítulo imediatamente acima, **LEA ou resposta do distrito escolar a uma petição ao devido processo legal**, a parte que recebe uma petição ao devido processo legal deve, dentro de 10 dias corridos do recebimento da petição, enviar à outra parte uma resposta que trate especificamente das questões da petição.

Solicitação separada para uma audiência referente ao devido processo legal

Nada na seção de Garantias processuais, nas regulamentações federais estabelecidas na Parte B da IDEA 2004 (Título 34 de §300.500 a 300.536), poderá ser interpretado de modo a impedir que você apresente uma outra petição ao devido processo legal, concernente a uma questão diferente da de uma petição ao devido processo legal previamente apresentada.

MEDIAÇÃO

34 CFR §300.506

Geral

O distrito escolar pode desenvolver procedimentos que disponibilizem a mediação para permitir que você e o distrito escolar resolvam desacordos referente a qualquer assunto estabelecido na Parte B da IDEA, inclusive assuntos que surjam antes da apresentação de uma petição ao devido processo legal. Assim,

a mediação existe para resolver disputas quanto aos temas estabelecidos na Parte B da IDEA, quer você tenha, ou não, apresentado uma petição ao devido processo legal para solicitar uma audiência de devido processo legal, conforme descrito no título ***Apresentação de uma petição ao devido processo legal***.

Requisitos

Os procedimentos devem garantir que o processo de mediação:

1. Seja voluntário de sua parte e da parte do distrito escolar;
2. Não seja usado para negar ou atrasar seu direito a uma audiência referente ao devido processo legal ou para negar quaisquer outros direitos previstos na Parte B da IDEA; **e**
3. Seja conduzido por um mediador qualificado e imparcial, com treinamento em técnicas eficazes de mediação.

O distrito escolar pode desenvolver procedimentos que ofereçam, aos pais e às escolas que optarem por não usar o processo de mediação, uma oportunidade, em horário e local convenientes para você, de se reunirem com uma parte isenta:

1. Que seja contratada de uma entidade apropriada de resolução alternativa de disputas, ou de um centro de treinamento e informações para pais, ou de um centro comunitário de recursos para pais, no Estado; **e**
2. Que possa explicar os benefícios do processo de mediação aos pais, e incentivar o uso desses processo.

O Estado deverá manter uma lista de pessoas qualificadas a serem mediadoras e que conheçam as leis e as regulamentações referentes ao fornecimento de educação especial e seus serviços relacionados. A Agência Estadual de Educação deverá selecionar mediadores de forma aleatória e rotativa, ou de alguma outra maneira imparcial.

O Estado é responsável pelos custos do processo de mediação, inclusive os custos das reuniões.

Cada reunião do processo de mediação deverá ser agendada em tempo hábil e realizada em um local conveniente para você e para o distrito escolar.

Se você e o distrito escolar resolverem uma disputa por meio do processo de mediação, ambas as partes deverão firmar um acordo vinculante que estabeleça a resolução e:

1. Declare que todas as discussões ocorridas durante o processo de mediação permanecerão confidenciais e não poderão ser usadas como prova em nenhuma audiência subsequente referente ao devido processo legal ou em um processo civil (ação judicial); **e**
2. Seja assinado por você e por um representante legal do distrito escolar que tenha autoridade para isso.

Um acordo de mediação escrito e assinado é executável em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal que tenha autoridade, segundo a lei estadual, para acolher esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos.

As discussões ocorridas durante o processo de mediação devem ser confidenciais. Elas não podem ser usadas como evidência em qualquer audiência futura referente ao devido processo legal ou em um processo civil de qualquer tribunal federal ou tribunal estadual de um estado que receba assistência de acordo com a Parte B da IDEA.

Imparcialidade do mediador

O mediador:

1. Não pode ser um funcionário da Agência Estadual de Educação ou do distrito escolar que esteja envolvido na educação ou nos cuidados do seu filho(a); **e**
2. Não deve ter interesses pessoais ou profissionais conflitantes com sua objetividade.

Uma pessoa que, a princípio, se qualifique como mediador não será considerado um funcionário do distrito escolar somente pelo fato de ser pago pelo Departamento ou pelo distrito escolar para servir como mediador.

PROCESSO DE RESOLUÇÃO

34 CFR §300.510

Reunião de resolução

Dentro de 15 dias corridos do recebimento da notificação da sua petição ao devido processo legal, e antes do início da respectiva audiência, o distrito escolar deverá convocar uma reunião com você e o membro, ou os membros relevantes, da Equipe do IEP que tenham conhecimento específico dos fatos identificados na petição. A reunião:

1. Deverá incluir um representante do distrito escolar que tenha autoridade para tomar decisões em nome do distrito escolar; **e**
2. Poderá não incluir um advogado do distrito escolar, a menos que você esteja acompanhado por um advogado.

Os pais e o distrito escolar determinam os membros relevantes da Equipe do IEP que participarão da reunião.

O objetivo da reunião é discutir a sua petição ao devido processo legal e os fatos que sustentam a petição, para que o distrito escolar tenha a oportunidade de resolver a disputa.

A reunião de resolução não será necessária se:

1. Você e o distrito escolar concordarem, por escrito, em dispensar a reunião; **ou**
2. Você e o distrito escolar concordarem em usar o processo de mediação, conforme descrito no título **Mediação**.

Período de resolução

Se o distrito escolar não tiver resolvido a petição ao devido processo legal de forma satisfatória para você em até 30 dias corridos a partir do recebimento da petição (durante o prazo do processo de resolução), a audiência referente ao devido processo legal poderá ser realizada.

O prazo de 45 dias corridos para a emissão de uma decisão final de audiência referente ao devido processo legal, conforme descrito no título **Decisões na audiência**, começará a contar no momento em que expirar o prazo de 30 dias corridos da resolução, com determinadas exceções para ajustes ao prazo de 30 dias corridos, conforme descrito abaixo.

Exceto nos casos em que você e o distrito escolar tenham concordado em renunciar ao processo de resolução ou em usar a mediação, o fato de você não participar da reunião de resolução atrasará os prazos do processo de resolução e da audiência referente ao devido processo legal até que a reunião seja realizada.

Se, depois de fazer esforços razoáveis e documentar tais esforços, o distrito escolar não conseguir obter sua participação na reunião de resolução, o distrito escolar poderá, no fim do prazo de 30 dias corridos para a resolução, solicitar que um auditor rejeite sua petição. A documentação de tais esforços deverá incluir um registro das tentativas do distrito escolar de marcar um horário e um local mutuamente acordados, como, por exemplo:

1. Registros detalhados de chamadas telefônicas feitas ou tentadas e os resultados dessas chamadas;
2. Cópias da correspondência enviada a você e das respostas recebidas; e
3. Registros detalhados das visitas feitas à sua residência ou local de trabalho e os resultados dessas visitas.

Se o distrito escolar não realizar a reunião de resolução no prazo de até 15 dias corridos após o recebimento da notificação da sua petição ao devido processo legal, **ou** se deixar de participar da reunião de resolução, você poderá solicitar a um auditor que inicie a contagem do prazo de 45 dias corridos para a respectiva audiência.

Ajustes ao prazo de 30 dias corridos para a resolução

Se você e o distrito escolar concordarem por escrito em dispensar a reunião de resolução, o prazo de 45 dias corridos para a audiência referente ao devido processo legal começará a contar no dia seguinte.

Após o início da mediação ou da reunião de resolução, e antes do fim do período de resolução de 30 dias corridos, se você e o distrito escolar concordarem por escrito que não é possível chegar a um acordo, o prazo de 45 dias corridos para a audiência referente ao devido processo legal começará a contar no dia seguinte.

Se você e o distrito escolar concordarem em usar o processo de mediação, mas ainda não tiverem chegado a um acordo, o processo de mediação poderá ser continuado após o período de resolução de 30 dias corridos até que se chegue a um acordo, se ambas as partes concordarem com essa prorrogação, por escrito. No entanto, se você ou o distrito escolar se retirarem do processo de mediação durante esse período de prorrogação, o prazo de 45 dias corridos para a audiência referente ao devido processo legal começará a contar no dia seguinte.

Acordo de resolução por escrito

Se chegar-se a uma resolução da disputa na reunião de resolução, você e o distrito escolar deverão firmar um acordo vinculante que seja:

1. Assinado por você e por um representante do distrito escolar que tenha autoridade para isso; **e**
2. Executável em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal estadual que tenha autoridade para acolher esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos, ou no Departamento Estadual de Educação, caso seu estado tenha outros mecanismos ou procedimentos que permitam às partes buscar a aplicação de acordos de resolução.

Período de análise do acordo

Se você e o distrito escolar firmarem um acordo como resultado de uma reunião de resolução, qualquer uma das partes (você ou o distrito escolar) poderá anular o acordo no prazo de três dias úteis a partir do momento em que for assinado.

AUDIÊNCIAS PARA AS PETIÇÕES AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

AUDIÊNCIA IMPARCIAL REFERENTE AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

34 CFR §300.511, NH Ed 1123

Geral

Sempre que uma petição ao devido processo legal for apresentada, você ou o distrito escolar envolvido na disputa deverão ter a oportunidade de participar de uma audiência imparcial referente ao devido processo legal, conforme descrito nas seções ***Petição ao devido processo legal*** e ***Processo de resolução***.

Auditor imparcial

No mínimo, um auditor:

1. Que não seja funcionário do Departamento de Educação do Estado ou do distrito escolar envolvido na educação ou nos cuidados da criança. No entanto, uma pessoa não será considerada funcionária do Departamento somente pelo fato de ser paga por esse órgão para atuar como auditor;
2. Que não tenha qualquer interesse pessoal ou profissional conflitante com sua própria objetividade na audiência;
3. Que conheça e entenda sobre as disposições da IDEA, as regulamentações estaduais e federais relacionadas à IDEA e as interpretações legais da IDEA por tribunais estaduais e federais; **e**
4. Que tenha conhecimento e capacidade de conduzir audiências, tomar decisões e redigir decisões, conforme a prática jurídica padrão apropriada.

Cada distrito escolar que tenha processos de resolução de disputas estabelecidos fora dos processos estaduais deverá manter uma lista das pessoas que atuam como auditores, incluindo uma declaração das qualificações de cada uma delas.

Objeto da audiência referente ao devido processo legal

A parte que solicitar a audiência referente ao devido processo legal (você ou o distrito escolar) não poderá levantar, nessa audiência, questões que não tenham sido abordadas na respectiva petição, a menos que a outra parte assim o aceite.

Prazo para solicitar uma audiência

Você ou o distrito escolar devem solicitar uma audiência imparcial para uma petição ao devido processo legal em até dois anos da data em que você ou o distrito escolar tenham ficado sabendo, ou deveriam ter ficado sabendo, sobre a questão abordada na petição.

Exceções ao prazo

O prazo acima não se aplica a você caso não tenha conseguido apresentar uma petição ao devido processo legal porque:

1. O distrito escolar tenha fornecido uma informação falsa quanto à solução do problema ou da questão apresentados na sua petição; **ou**
2. O distrito escolar tenha ocultado de você informações que deveriam ter sido transmitidas conforme a Parte B da IDEA.

DIREITOS NA AUDIÊNCIA

34 CFR §300.512

Geral

Você tem o direito de se representar em uma audiência de devido processo legal. Além disso, qualquer parte em uma audiência de devido processo legal (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) tem o direito de:

1. Ser acompanhada e aconselhada por um advogado e/ou por pessoas que tenham conhecimento ou treinamento especial em relação aos problemas de crianças com deficiências;
2. Ser representada na audiência do devido processo legal por um advogado ou auxiliares jurídicos;
3. Apresentar provas e confrontar, interrogar e exigir a presença de testemunhas;
4. Proibir a apresentação de novas evidências na audiência que não tenham sido divulgadas à parte em questão pelo menos cinco dias úteis antes da audiência;
5. Obter uma transcrição literal da audiência, por escrito ou em formato eletrônico, a seu critério; **e**
6. Obter conclusões dos fatos e decisões por escrito ou em formato eletrônico, a seu critério.

Divulgação adicional de informações

Pelo menos cinco dias úteis antes de uma audiência do devido processo legal, você e o distrito escolar devem divulgar um ao outro todas as avaliações concluídas até aquela data e as recomendações baseadas nessas avaliações que você ou o distrito escolar pretendam usar na audiência.

O auditor pode impedir que qualquer parte que não cumpra essa exigência apresente a avaliação ou recomendação relevante na audiência sem o consentimento da outra parte.

Direitos dos pais em audiências

Você tem o direito de:

1. Ter a presença do seu filho(a) na audiência;
2. Abrir a audiência ao público; **e**
3. Ter o registro da audiência, as conclusões dos fatos e as decisões, fornecidos a você sem nenhum custo.

DECISÕES NA AUDIÊNCIA

34 CFR §300.513

Decisão do auditor

A decisão do auditor sobre seu filho(a) ter, ou não, recebido uma FAPE deverá se basear em evidências e argumentos diretamente relacionados à FAPE.

Em questões que alegam violação de procedimento (como "equipe de IEP incompleta"), um auditor poderá concluir que seu filho(a) não recebeu uma FAPE somente se as violações de procedimento:

1. Tiverem interferido no direito de seu filho(a) a uma FAPE;
2. Tiverem interferido significativamente na sua oportunidade de participar do processo de tomada de decisão em relação ao fornecimento de uma FAPE para seu filho(a); **ou**
3. Tiverem feito com que seu filho(a) fosse privado(a) de um benefício educacional.

Nenhuma das disposições descritas acima pode ser interpretada de forma a impedir que um auditor ordene que um distrito escolar cumpra as exigências da seção de garantias processuais dos regulamentos federais da Parte B da IDEA (34 CFR §§300.500 a 300.536).

Solicitação separada para uma audiência referente ao devido processo legal

Nada na seção de Garantias processuais, nas regulamentações federais estabelecidas na Parte B da IDEA 34 (Título 34 de §300.500 a 300.536), poderá ser interpretado de modo a impedir que você apresente uma outra petição ao devido processo legal, concernente a uma questão diferente da de uma petição ao devido processo legal previamente apresentada.

Conclusões e decisões fornecidas ao painel consultivo e ao público em geral

O Departamento Estadual de Educação, após excluir qualquer informação de identificação pessoal, deverá:

1. Fornecer ao painel consultivo de educação especial do Estado as conclusões e as decisões na audiência ou do recurso judicial referente ao devido processo legal; **e**
2. Disponibilizar essas constatações e decisões ao público.

RECURSOS JUDICIAIS

FINALIDADE DA DECISÃO; RECURSO JUDICIAL; REVISÃO IMPARCIAL **34 CFR §300.514**

Finalidade da decisão da audiência

Uma decisão tomada em uma audiência referente ao devido processo legal (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) é final, exceto pelo fato de que qualquer parte envolvida na audiência (você ou o distrito escolar) pode recorrer da decisão entrando com uma ação civil, conforme descrito no título **Ações civis, incluindo prazo para apresentação dessas ações.**

Conclusões e decisões fornecidas ao painel consultivo e ao público em geral

O Departamento Estadual de Educação, após excluir qualquer informação de identificação pessoal, deverá:

1. Fornecer ao painel consultivo de educação especial do Estado as conclusões e as decisões do recurso judicial; **e**
2. Disponibilizar essas descobertas e decisões ao público.

PRAZOS E CONVENIÊNCIA DAS AUDIÊNCIAS E DOS RECURSOS

34 CFR §300.515

O Departamento Estadual de Educação deve garantir que, em até 45 dias corridos após a expiração do período de 30 dias corridos para as reuniões de resolução, **ou** conforme descrito no subtítulo ***Ajustes ao prazo de 30 dias corridos para a resolução***, em até 45 dias corridos após a expiração do prazo ajustado:

1. A decisão final seja tomada na audiência; **e**
2. Uma cópia da decisão seja enviada por correio para cada uma das partes.

Um auditor pode conceder extensões de prazo específicas superiores ao prazo de 45 dias corridos descrito acima, mediante solicitação de qualquer uma das partes (você ou o distrito escolar).

Cada audiência deverá ser realizada em um horário e local razoavelmente convenientes para você e para seu filho(a).

AÇÕES CIVIS, INCLUINDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DESSAS AÇÕES

APRESENTAÇÃO DESSAS AÇÕES

34 CFR §300.516

Geral

Qualquer parte (você ou o distrito escolar) que não concorde com as conclusões e a decisão da audiência referente ao devido processo legal (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) tem o direito de mover uma ação civil com relação ao assunto que foi objeto da audiência referente ao devido processo legal. A ação pode ser apresentada a um tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal estadual que tenha autoridade para acolher esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos, independentemente do valor em disputa.

Limitação de tempo

A parte (você ou o distrito escolar) que estiver movendo a ação terá 90 dias corridos a partir da data da decisão do auditor para entrar com uma ação civil.

Procedimentos adicionais

Em qualquer ação civil, o tribunal:

1. Recebe os registros dos processos administrativos;
2. Ouve as provas adicionais a seu pedido ou a pedido do distrito escolar; **e**
3. Baseia sua decisão na preponderância das evidências e concede a medida judicial que o tribunal determinar apropriada.

Em circunstâncias apropriadas, a medida judicial pode incluir reembolso das mensalidades de escolas particulares e serviços de educação compensatórios.

Jurisdição dos tribunais distritais

Os tribunais distritais dos Estados Unidos têm autoridade para decidir sobre as ações apresentadas de acordo com a Parte B da IDEA, independentemente do valor em disputa.

Regra de interpretação

Nada na Parte B do IDEA restringe ou limita os direitos, os procedimentos e as medidas judiciais disponíveis nos termos da Constituição dos EUA, na Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act) de 1990, no Título V da Lei de Reabilitação (Rehabilitation Act) de 1973 (Seção 504) ou em outras leis federais que protegem os direitos de crianças com deficiência, exceto que, antes de ajuizar uma ação civil de acordo com essas leis, buscando uma medida que também esteja disponível de acordo com a Parte B do IDEA, os procedimentos do devido processo legal descritos acima deverão ser esgotados na mesma medida que seria necessária se a parte ajuizasse a ação de acordo com a Parte B do IDEA. Isso significa que você pode ter recursos disponíveis de acordo com outras leis que se sobreponham aos disponíveis, nos termos da IDEA, mas em geral, para obter medida judicial de acordo com essas outras leis, você deverá primeiro usar os recursos administrativos disponíveis nos termos da IDEA (ou seja, a petição ao devido processo legal; processo de resolução, incluindo a reunião de resolução; e procedimentos imparciais de audiência do devido processo legal) antes de ir diretamente ao tribunal.

CONTEXTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA ENQUANTO ESTIVEREM PENDENTES A PETIÇÃO E A AUDIÊNCIA REFERENTES AO DEVIDO PROCESSO LEGAL

34 CFR §300.518

Exceto conforme disposto abaixo, sob o título **PROCEDIMENTOS PARA EDUCAR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS**, uma vez que a petição ao devido processo legal tenha sido enviada à outra parte, durante o período do processo de resolução e durante o período de espera de uma decisão de qualquer audiência imparcial referente ao devido processo legal ou a um processo judicial, a menos que você e o Estado ou o distrito escolar concordem de outra forma, seu filho(a) deverá permanecer no mesmo contexto educacional em que já esteja.

Se a petição ao devido processo legal envolver um pedido de admissão inicial na escola pública, seu filho(a), com o seu consentimento, deverá ser matriculado no programa regular da escola pública até a conclusão de todos esses procedimentos.

Se a petição ao devido processo legal envolver um pedido de serviços iniciais nos termos da Parte B da IDEA para uma criança que esteja deixando de ser atendida pela Parte C da IDEA e passando a ser atendida pela Parte B da IDEA, e que não seja mais elegível aos serviços da Parte C por já ter completado três anos de idade, o distrito escolar não será obrigado a fornecer os serviços da Parte C que a criança estava recebendo. Se a criança for considerada elegível nos termos da Parte B da IDEA e você consentir que ela receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, então, durante a espera do resultado do processo, o distrito escolar deverá fornecer a educação especial e os serviços relacionados que não estejam em disputa (aqueles com os quais você e o distrito escolar concordam).

Se o auditor de uma audiência referente ao devido processo legal conduzida pelo Departamento Estadual de Educação concordar com você que uma mudança de contexto educacional seja mesmo apropriada, esta deverá ser tratada como o atual contexto educacional do seu filho(a), na qual ele(a) permanecerá enquanto estiver aguardando a decisão de qualquer audiência imparcial referente ao devido processo legal ou um processo judicial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

34 CFR §300.517, NH Ed 1123.22, RSA 186-c:16-b, V

Geral

Em qualquer ação ou processo movido nos termos da Parte B da IDEA, o tribunal, a seu critério, poderá conceder a você o direito de recuperar honorários advocatícios razoáveis como parte dos seus custos, caso você venha a ganhar o processo.

Em qualquer ação ou processo movido nos termos da Parte B da IDEA, o tribunal poderá, a seu critério, conceder a um Departamento Estadual de Educação ou ao distrito escolar vencedores o direito de recuperar honorários advocatícios razoáveis como parte dos custos incorridos, a serem pagos pelo seu advogado, se o advogado: (a) tiver apresentado uma petição ou um processo judicial que o tribunal considera de má fé, não razoável ou sem fundamento; **ou** (b) tiver mantido o processo mesmo depois de o processo ter se tornado claramente de má fé, não razoável ou sem fundamento; **ou**

Em qualquer ação ou processo movido nos termos da Parte B da IDEA, o tribunal poderá, a seu critério, conceder a um Departamento Estadual de Educação ou ao distrito escolar vencedores a recuperação de honorários advocatícios razoáveis como parte dos custos incorridos, a serem pagos por você ou por seu advogado, se a sua solicitação de uma audiência referente ao devido processo legal ou se seu último caso judicial tiverem sido apresentados por um motivo irregular, como tentativa de prejudicar, causar atraso desnecessário ou aumentar desnecessariamente o custo da ação ou do processo (audiência).

Um pai ou uma mãe que pertençam à parte vencedora, seja na audiência referente ao devido processo legal, seja no recurso judicial da decisão de um auditor, poderá ter direito a reembolso de honorários advocatícios razoáveis. De acordo com a RSA 186-C:16-b, V, os pais deverão apresentar a solicitação de reembolso dos honorários advocatícios em um tribunal estadual ou federal no prazo de até 120 dias após o recebimento da decisão do auditor.

Recuperação de honorários advocatícios

Um tribunal atribui honorários advocatícios razoáveis da seguinte forma:

1. Os honorários devem se basear nas taxas vigentes na comunidade em que a ação ou o processo tiver sido instaurado para o tipo e a qualidade dos serviços prestados. Nenhum bônus ou multiplicador poderá ser usado no cálculo dos honorários atribuídos.
2. Os honorários advocatícios não podem ser atribuídos, e os custos relacionados não podem ser reembolsados, em qualquer ação ou processo, nos termos da Parte B da IDEA, por serviços prestados depois que uma oferta de resolução tenha sido feita a você por escrito se:
 - a. A oferta for feita dentro do prazo prescrito pela Lei 68 das Leis Federais de Processo Civil ou, no caso de uma audiência de devido processo legal ou de uma revisão em nível estadual, a qualquer momento com mais de 10 dias corridos antes do início do processo;
 - b. A oferta não for aceita dentro de 10 dias corridos; **e**
 - c. O tribunal ou o auditor administrativo considerar que a indenização finalmente obtida por você não é mais favorável a você do que a oferta de resolução.

Apesar dessas restrições, a recuperação dos honorários advocatícios e dos

custos relacionados poderá ser concedida a você, caso você saia vencedor e consiga justificar substancialmente a sua rejeição da oferta de resolução.

3. Não poderá ser concedida a recuperação de honorários advocatícios referentes a qualquer reunião da equipe do IEP, a menos que tal reunião seja realizada como resultado de uma ação judicial ou de um processo administrativo.

Uma reunião de resolução, conforme descrito no título **Processo de resolução**, não é considerada uma reunião convocada como resultado de uma audiência administrativa ou ação judicial, e também não é considerada uma audiência administrativa ou ação judicial para fins dessas disposições de honorários advocatícios.

O tribunal reduzirá, conforme apropriado, o valor dos honorários advocatícios concedidos de acordo com a Parte B da IDEA, se o tribunal constatar que:

1. Você, ou seu advogado, durante o curso da ação ou do processo, tenham atrasado injustificadamente a resolução final da disputa;
2. O valor dos honorários advocatícios, de outra forma autorizado a ser concedido, exceda injustificadamente a taxa horária prevalecente na comunidade para serviços semelhantes prestados por advogados com habilidade, reputação e experiência razoavelmente semelhantes;
3. O tempo gasto e os serviços jurídicos prestados tenham sido excessivos, considerando-se a natureza da ação ou do processo; **ou**
4. O advogado que representa você não tenha fornecido ao distrito escolar as informações apropriadas na notificação de solicitação do devido processo legal, conforme descrito no título **Petição ao devido processo legal**.

No entanto, o tribunal não poderá reduzir os honorários se considerar que o Estado ou o distrito escolar tenham atrasado injustificadamente a resolução final da ação ou do processo, ou que tenha havido uma violação das disposições de garantias do processo estabelecidas na Parte B da IDEA.

PROCEDIMENTOS PARA EDUCAR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS

AUTORIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

34 CFR §300.530

Determinação caso a caso

Os funcionários da escola podem considerar quaisquer circunstâncias específicas, caso a caso, ao determinarem se uma mudança de contexto educacional, realizada conforme os seguintes requisitos de educação, será mesmo apropriada a uma criança com deficiência que venha a violar algum código de conduta estudantil da escola.

Geral

Na medida em que também tomem essa atitude com crianças sem deficiências, os funcionários da escola podem afastar uma criança com deficiência que viole algum código de conduta estudantil de seu atual contexto educacional, migrando-a para um ambiente educacional temporário, para outro local ou colocando-a em suspensão, pelo período máximo de **10 dias letivos** consecutivos.

Os funcionários da escola também podem impor afastamentos adicionais da criança por, no máximo, **10 dias letivos** consecutivos no mesmo ano letivo por incidentes separados de má conduta, desde que esses afastamentos não constituam uma mudança de contexto educacional (para entender essa definição, consulte o título ***Mudança do contexto educacional por causa de afastamentos disciplinares***).

Uma vez que uma criança com deficiência tenha sido afastada de seu atual contexto educacional por um total de **10 dias letivos** no mesmo ano letivo, o distrito escolar deve, durante quaisquer dias subsequentes de afastamento naquele ano letivo, fornecer serviços na medida exigida abaixo, no subtítulo **Serviços**.

Autoridade adicional

Se o comportamento que violou o código de conduta do aluno não tiver sido uma manifestação da deficiência da criança (consulte o subtítulo ***Determinação de manifestação***), se a mudança disciplinar do contexto educacional exceder **10 dias letivos** consecutivos, os funcionários da escola poderão aplicar os procedimentos disciplinares a essa criança com deficiência da mesma maneira e pela mesma duração que aplicariam a crianças sem deficiência, exceto pelo fato de que a escola deverá fornecer serviços a essa criança conforme descrito abaixo em **Serviços**. A equipe do IEP da criança determinará o ambiente educacional alternativo provisório para esses serviços.

Serviços

O distrito escolar não presta serviços a uma criança com deficiência ou a uma criança sem deficiência que tenha sido afastada de seu atual contexto educacional por **até 10 dias letivos** naquele ano letivo.

Uma criança com deficiência que for afastada de seu atual contexto educacional por **mais de 10 dias letivos** por um comportamento que não seja manifestação da deficiência da criança (consulte o subtítulo ***Determinação da manifestação***), ou que tenha sido afastada em circunstâncias especiais (consulte o subtítulo ***Circunstâncias especiais***) deverá:

1. Continuar a receber serviços educacionais (ter acesso a uma educação pública gratuita e de qualidade) que permitam que a criança continue a participar do currículo educacional geral, embora em outro ambiente (que pode ser um ambiente educacional alternativo provisório) e progrida no sentido de atingir as metas estabelecidas no IEP da criança; **e**
2. Receber, conforme apropriado, uma avaliação comportamental funcional, além de modificações e serviços de intervenção comportamental, que tenham sido desenvolvidos para lidar com a violação comportamental, de modo que não volte a ocorrer.

Depois que uma criança com deficiência tiver sido afastada de seu atual contexto educacional por **10 dias letivos** no mesmo ano letivo, **se** o atual afastamento se der por **até 10 dias letivos** consecutivos **e** se o afastamento não representar uma mudança de contexto educacional (consulte a definição abaixo), **então** os funcionários da escola, em consulta com pelo menos um dos professores da criança, determinarão até que ponto os serviços são necessários para permitir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progredir no sentido de atingir as metas estabelecidas no IEP da criança.

Se o afastamento representar uma mudança de contexto educacional (consulte o título ***Mudança de contexto educacional por causa de afastamentos disciplinares***), a Equipe do IEP da criança determinará quais serão os serviços apropriados que permitirão que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente (que pode ser um ambiente educacional alternativo provisório), e progredir no sentido de atingir as metas estabelecidas no IEP da criança.

Determinação da manifestação

Após **10 dias letivos** de qualquer decisão de mudar o contexto educacional de uma criança com deficiência por causa de uma violação do código de conduta estudantil (exceto no caso de um afastamento que seja por **até 10 dias letivos** consecutivos e que não represente uma mudança de contexto educacional), o distrito escolar, você e outros membros relevantes da Equipe do IEP (conforme determinado por você e pelo distrito escolar) deverão analisar todas as informações relevantes no arquivo do aluno, incluindo

o IEP da criança, quaisquer observações do professor e quaisquer informações relevantes fornecidas por você, para determinar:

1. Se a conduta em questão foi causada por, ou teve relação direta e substancial com a deficiência da criança; **ou**
2. Se a conduta em questão foi o resultado direto da falha do distrito escolar em implementar o IEP da criança.

Se o distrito escolar, você e outros membros relevantes da Equipe do IEP da criança determinarem que uma dessas condições foi atendida, a conduta deverá ser considerada uma manifestação da deficiência da criança.

Se o distrito escolar, você e outros membros relevantes da Equipe do IEP da criança determinarem que a conduta em questão foi o resultado direto da falha do distrito escolar em implementar o IEP, o distrito escolar deverá tomar medidas imediatas para remediar essas situações.

Determinação de que o comportamento foi uma manifestação da deficiência da criança

Se o distrito escolar, você e outros membros relevantes da Equipe do IEP determinarem que a conduta foi uma manifestação da deficiência da criança, a Equipe do IEP deverá:

1. Conduzir uma avaliação comportamental funcional, a menos que o distrito escolar tenha conduzido uma avaliação comportamental funcional antes da ocorrência do comportamento que resultou na mudança de contexto educacional, e implementar um plano de intervenção comportamental para a criança; **ou**
2. Se um plano de intervenção comportamental já tiver sido desenvolvido, revisar o plano de intervenção comportamental e modificá-lo, conforme necessário, para lidar com o comportamento.

Exceto conforme descrito abaixo no subtítulo ***Circunstâncias especiais***, o distrito escolar deverá realocar seu filho(a) no contexto educacional do qual tiver sido afastado(a), a menos que você e o distrito concordem com essa mudança como parte da alteração do plano de intervenção comportamental.

Circunstâncias especiais

Independentemente de o comportamento ter sido ou não uma manifestação da deficiência da criança, os funcionários da escola poderão afastar um aluno para um ambiente educacional alternativo provisório (determinado pela Equipe do IEP da criança) pelo prazo máximo de 45 dias letivos, se seu filho(a):

1. Levar uma arma (veja a definição abaixo) para a escola ou portar uma arma na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar sob a jurisdição do Departamento Estadual de Educação ou de um distrito escolar;
2. Portar ou usar, conscientemente, drogas ilegais (veja a definição abaixo), ou vender ou solicitar a venda de uma substância controlada (veja a definição abaixo), enquanto estiver na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar sob a jurisdição do Departamento Estadual de Educação ou de um distrito escolar; **ou**

3. Infligir lesão corporal grave (veja a definição abaixo) a outra pessoa enquanto estiver na escola, nas dependências da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição do Departamento Estadual de Educação ou de um distrito escolar.

Definições

Substância controlada significa uma droga ou outra substância identificada nas tabelas I, II, III, IV ou V da Seção 202(c) da Lei de Substâncias Controladas (21 U.S.C. 812(c)).

Droga ilegal significa uma substância controlada que não seja uma substância controlada legalmente adquirida ou usada sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado, ou que seja legalmente adquirida ou usada sob qualquer outra autoridade nos termos dessa lei ou de qualquer outra disposição da lei federal.

Lesão corporal grave tem o significado dado ao termo "lesão corporal grave" no parágrafo (3) da subseção (h) da Seção 1365 do Título 18 da Consolidação das Leis Federais dos EUA (United States Code).

Arma tem o significado dado ao termo "arma perigosa" de acordo com o parágrafo (2) da primeira subseção (g) da Seção 930 do título 18, Consolidação das Leis Federais dos EUA (United States Code).

Notificação

Na data em que tomar a decisão de um afastamento que resulte em uma mudança no contexto educacional do seu filho(a) devido a uma violação de um código de conduta estudantil, o distrito escolar deverá notificar você sobre essa decisão e lhe fornecer um aviso das garantias processuais.

MUDANÇA DO CONTEXTO EDUCACIONAL POR CAUSA DE AFASTAMENTOS DISCIPLINARES

34 CFR §300.536

O afastamento de um criança com deficiência do seu atual contexto educacional será uma **mudança de contexto educacional** se:

1. O afastamento ocorrer por mais de 10 dias letivos consecutivos; **ou**
2. A criança tiver sido submetida a uma série de afastamentos que constituam um padrão porque:
 - a. A série de afastamentos totaliza mais de 10 dias letivos em um ano letivo;
 - b. O comportamento da criança é muito semelhante ao comportamento dela em incidentes anteriores que tenham resultado na série de afastamentos; e
 - c. Por causa de fatores adicionais, como a duração de cada afastamento, o tempo total em que a criança tenha ficado afastada e a proximidade cronológica entre um afastamento e outro.

O fato de um padrão de afastamentos constituir uma mudança de contexto educacional é determinado caso a caso pelo distrito escolar e, se contestado, está sujeito a revisão por meio do procedimentos judiciais ou de devido processo legal.

DETERMINAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO

34 CFR § 300.531

A equipe do IEP determina a configuração educacional alternativa provisória para afastamentos que configurem **mudanças de contexto educacional** e afastamentos que atendam aos critérios estabelecidos nos subtítulos ***Autoridade adicional e Circunstâncias especiais***.

RECURSO JUDICIAL

34 CFR § 300.532

Geral

Você pode registrar uma petição ao devido processo legal (consulte o título ***Procedimentos para petição ao devido processo legal***) para solicitar uma audiência sobre esse tema se não concordar com:

1. Qualquer decisão referente ao contexto educacional da criança, tomada de acordo com essas disposições disciplinares; **ou**
2. A determinação da manifestação descrita acima.

O distrito escolar poderá registrar uma petição ao devido processo legal (veja acima) para solicitar uma audiência de devido processo legal se acreditar que manter seu filho(a) no atual contexto educacional representa um grande risco ao seu filho(a) ou a outras pessoas.

Autoridade do auditor

Um auditor que atenda aos requisitos descritos no subtítulo ***Auditor imparcial*** deverá conduzir a audiência referente ao devido processo legal e tomar uma decisão. O auditor pode:

1. Realocar a criança com deficiência ao contexto educacional do qual foi afastada, caso o auditor determine que o afastamento tenha sido uma violação dos requisitos descritos no título ***Autoridade dos funcionários da escola***, ou que o comportamento da criança tenha sido uma manifestação de sua deficiência; **ou**
2. Ordenar a mudança do contexto educacional da criança com deficiência para um ambiente educacional apropriado, alternativo e provisório, pelo prazo máximo de 45 dias letivos, se o auditor determinar que manter a criança no mesmo contexto educacional represente risco à criança ou a outras pessoas.

Esses procedimentos de audiência podem ser repetidos se o distrito escolar acreditar que o retorno da criança ao contexto educacional original represente riscos à criança ou a outras pessoas.

Sempre que você ou um distrito escolar registrarem uma petição ao devido processo legal para solicitar uma audiência a esse respeito, deverá ser realizada uma audiência que atenda aos requisitos descritos nos títulos ***Procedimentos para a petição ao devido processo legal e Audiências para as petições ao devido processo legal***, exceto como segue:

1. O Departamento Estadual de Educação ou o distrito escolar deverão providenciar uma audiência referente ao devido processo legal, em caráter acelerado, que deverá ocorrer em até **20** dias letivos da data em que a audiência tiver sido solicitada e deverá resultar em uma determinação em até **10** dias letivos após a audiência.
2. A menos que você e o distrito escolar concordem por escrito em dispensar a reunião ou concordem em usar a mediação, uma reunião de resolução deverá ocorrer em até **sete** dias corridos do recebimento da notificação da petição ao devido processo legal. A audiência poderá prosseguir, a menos que seu objeto tenha sido resolvido de forma satisfatória para ambas as partes no prazo de **15** dias corridos do recebimento da petição ao devido processo legal.
3. Para as audiências referentes ao devido processo legal realizadas em caráter acelerado, o Estado poderá estabelecer regras processuais diferentes das estabelecidas para outras audiências referentes ao devido processo legal, mas, com exceção dos prazos, essas regras deverão ser consistentes com as regras deste documento, no que se refere às audiências referentes ao devido processo legal.

Você ou o distrito escolar podem recorrer da decisão em uma audiência referente ao devido processo legal realizada em caráter acelerado, da mesma forma que as decisões em outras audiências referentes ao devido processo legal (consulte o título **Recurso judicial**).

CONTEXTO EDUCACIONAL DURANTE RECURSOS JUDICIAIS

34 CFR §300.533

Conforme descrito acima, quando você ou o distrito escolar apresentarem uma petição ao devido processo legal relacionada a questões disciplinares, seu filho(a) deverá (a menos que você e o Departamento Estadual de Educação ou o distrito escolar concordem em contrário) permanecer no contexto educacional alternativo provisório até a decisão do auditor ou até a expiração do período de remoção, conforme previsto e descrito no título **Autoridade dos funcionários da escola**, o que ocorrer primeiro.

PROTEÇÕES PARA CRIANÇAS QUE AINDA NÃO SEJAM ELEGÍVEIS

EDUCAÇÃO ESPECIAL E SERVIÇOS RELACIONADOS

34 CFR §300.534

Geral

Se o seu filho(a) não tiver sido considerado(a) elegível à educação especial e aos serviços relacionados e vier a violar um código de conduta estudantil, e se o distrito escolar já tiver conhecimento (conforme determinado abaixo), antes do comportamento que tenha provocado a ação disciplinar, de que seu filho(a) é uma criança com deficiência, então será possível reivindicar qualquer uma das garantias descritas aqui neste documento.

Base de conhecimento para questões disciplinares

Será possível considerar que o distrito escolar já tinha conhecimento de que seu filho(a) tinha alguma deficiência se, antes do comportamento resultante em ação disciplinar:

1. Você tiver expressado preocupação, por escrito, aos funcionários administrativos ou de supervisão do respectivo departamento de educação, ou ao professor do seu filho(a), informando-os de que a criança precisa de educação especial e serviços relacionados;
2. Você tiver solicitado uma avaliação relacionada à elegibilidade à educação especial e aos serviços relacionados, conforme a Parte B da IDEA; **ou**
3. O professor do seu filho(a), ou algum outro funcionário do distrito escolar, tiverem expressado preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pela criança, diretamente ao diretor de educação especial do distrito escolar ou a outro funcionário de supervisão do distrito escolar.

Exceção

Não será considerado que um distrito escolar já tinha conhecimento disso se:

1. Você não tiver permitido uma avaliação de seu filho(a) ou se tiver recusado os serviços de educação especial; **ou**
2. Seu filho(a) tiver sido avaliado(a) e considerado(a) uma criança sem deficiência, conforme a Parte B da IDEA.

Condições aplicáveis se não houver base de conhecimento

Se, antes de tomar medidas disciplinares em relação a seu filho(a), o distrito escolar não tiver conhecimento de que ele(a) seja uma criança com deficiência, conforme descrito acima nos subtítulos **Base de conhecimento para questões disciplinares e Exceção**, seu filho(a) poderá ser submetido(a) às medidas disciplinares aplicadas a crianças sem deficiência que se envolvem em comportamentos comparáveis.

No entanto, se for feita uma solicitação de avaliação de seu filho(a) enquanto ele(a) estiver sujeito(a) a medidas disciplinares, a avaliação deverá ser realizada de forma rápida.

Até que a avaliação seja concluída, seu filho(a) permanecerá no contexto educacional determinado pelas autoridades escolares, o que poderá incluir suspensão ou expulsão sem serviços educacionais.

Se for determinado que seu filho(a) é uma criança com deficiência, levando-se em consideração as informações da avaliação conduzida pelo distrito escolar e as informações fornecidas por você, o distrito escolar deverá fornecer educação especial e serviços relacionados de acordo com a Parte B da IDEA, incluindo os requisitos disciplinares descritos acima.

ENCAMINHAMENTO ÀS AUTORIDADES POLICIAIS E JUDICIAIS, E AÇÃO POR PARTE DESSES ÓRGÃOS

34 CFR §300.535

A Parte B da IDEA não:

1. Proíbe que um departamento de educação denuncie um crime cometido por uma criança com deficiência às autoridades competentes; **ou**
2. Impede que as autoridades policiais e judiciais do Estado exerçam suas responsabilidades com relação à aplicação da lei federal e estadual a crimes cometidos por uma criança com deficiência.

Transmissão de histórico

Se um distrito escolar denunciar um crime cometido por uma criança com deficiência, o distrito escolar:

1. Deverá garantir que cópias do histórico escolar e de educação especial da criança sejam transmitidas para análise das autoridades às quais o departamento de educação denunciar o crime; **e**
2. Poderá transmitir cópias do histórico escolar e de educação especial da criança somente na medida em que permitido pela FERPA.

REQUISITOS PARA A DETERMINAÇÃO UNILATERAL DO CONTEXTO EDUCACIONAL FEITA POR PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS PARTICULARES, MAS COM CUSTO FINANCIADO PELO GOVERNO

GERAL

34 CFR §300.148

Caso você opte por matricular seu filho(a) em uma escola ou instituição particular, a Parte B da IDEA não exige que um distrito escolar pague pelo custo da educação da criança com deficiência, incluindo a educação especial e os serviços relacionados, em uma escola ou instituição particular, se o distrito escolar disponibilizar uma FAPE para a criança. No entanto, o distrito escolar onde a escola particular está localizada deverá incluir o seu filho(a) na população cujas necessidades são atendidas de acordo com as disposições da Parte B referentes a crianças que tenham sido matriculadas pelos pais em uma escola particular, de acordo com o Título 34da CFR §§300.131 a 300.144.

Reembolso pela colocação da criança em escola particular

Se o seu filho(a) já tiver recebido educação especial e serviços relacionados sob a autoridade de um distrito escolar, e você optar por matriculá-lo(a) em uma pré-escola, ensino fundamental ou médio particular sem o consentimento ou a indicação do distrito escolar, um tribunal ou um auditor poderão exigir que o departamento de educação reembolse você pelo custo dessa matrícula caso conclua que o departamento de educação não tenha disponibilizado uma FAPE para o seu filho(a) em tempo hábil antes da matrícula, e que o contexto educacional da criança em uma escola particular seja mesmo apropriado. Um tribunal ou um auditor poderão considerar esse contexto educacional apropriado, mesmo que não atenda aos padrões estaduais que se aplicam à educação fornecida pelo Departamento Estadual de Educação e pelos distritos escolares.

Limite do reembolso

O valor do reembolso descrito no parágrafo acima poderá ser reduzido ou negado:

1. Se (a), na reunião mais recente do IEP da qual você tenha participado antes de retirar seu filho(a) da escola pública, você não tiver informado à Equipe do IEP que estava recusando o contexto educacional proposto pelo distrito escolar para o fornecimento de FAPE ao seu filho(a) nem declarado suas preocupações e sua intenção de matricular a criança em uma escola particular com custo financiado pelo governo; ou se, (b) pelo menos 10 dias úteis (incluindo quaisquer feriados que ocorram em um dia útil) antes de retirar seu filho(a) da escola pública, você não tiver notificado por escrito o distrito escolar sobre essa informação;
2. Se, antes de você tirar seu filho(a) da escola pública, o distrito escolar tiver enviado a você uma notificação por escrito avisando sobre a intenção de avaliar seu filho(a) (incluindo uma declaração razoável e apropriada do objetivo da avaliação), mas você não tiver permitido que a criança fosse avaliada; **ou**
3. Se um tribunal concluir que você não tenha agido de maneira razoável.

No entanto, o custo do reembolso:

1. Não deverá ser reduzido ou negado por falha no fornecimento da notificação se: (a) A escola tiver impedido que você fornecesse essa notificação; (b) Você não tiver sido avisado(a) sobre sua responsabilidade de enviar a notificação descrita acima; ou se (c) fosse provável que o cumprimento das exigências acima pudesse resultar em danos ao seu filho(a); **e**
2. Poderá, a critério do tribunal ou de um auditor, não ser reduzido ou negado pelo seu não fornecimento da notificação exigida se: (a) Você não for alfabetizado(a) ou não souber escrever em inglês; ou se (b) fosse provável que o cumprimento das exigências acima pudesse resultar em danos ao seu filho(a).

Definição de dias e tipo de "dias"

"Dia" é definido na Seção 300.9 da IDEA como:

- (a) **Dia** significa um dia do mês ou da semana, a menos que indicado como dia útil ou dia letivo;
- (b) **Dia útil** significa um dia de segunda a sexta-feira, exceto feriados estaduais ou federais (a menos que os feriados sejam especificamente incluídos na designação de dia útil, como na Seção 300.403(d)(1)(ii); e
- (c) (1) **Dia letivo** significa qualquer dia, inclusive um turno, em que as crianças estejam presentes na escola para fins de instrução

APÊNDICE A: Notificação por escrito sobre o uso de benefícios ou seguros públicos

NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO SOBRE O USO DE BENEFÍCIOS OU SEGUROS PÚBLICOS

Prezado(a) pai/mãe/responsável,

Esta notificação por escrito tem o objetivo de fornecer a você informações sobre seus direitos e proteções garantidos pela lei federal de educação especial, a IDEA, no que se refere ao uso do seguro ou do benefício público concedido a você ou a seu filho(a). Em New Hampshire, "benefício ou seguro público" corresponde ao Medicaid, que é fornecido por meio do programa estadual Medicaid to Schools, incluindo os programas Medicaid fornecidos por meio de uma organização de atendimento gerenciado. Por meio do programa Medicaid para escolas (Medicaid to Schools), os distritos escolares de New Hampshire em todo o estado recebem milhões de dólares todos os anos que, de outra forma, teriam que vir de fontes de financiamento estaduais ou locais.

Os fundos da IDEA pagam uma parte da educação especial e dos serviços relacionados de seu filho(a). Os fundos de um programa de seguro ou benefícios públicos, que em New Hampshire é o Medicaid, também podem ser usados pelo distrito escolar para ajudar a pagar a educação especial e os serviços relacionados com base no IEP do seu filho(a), mas somente se você optar por dar seu consentimento. O distrito escolar não poderá acessar os benefícios do Medicaid do seu filho(a) se isso resultar em um custo para você, como uma redução dos seus benefícios ou um aumento dos seus prêmios.

O distrito escolar é responsável por garantir que seu filho(a) receba todos os respectivos serviços do IEP, independentemente de você autorizar o distrito escolar a usar o seu seguro ou os benefícios públicos do seu filho(a). Se você não der seu consentimento ou se retirar seu consentimento depois de tê-lo dado, os serviços de seu filho(a) não serão afetados; todos os serviços do IEP de seu filho(a) continuarão a ser prestados. Também não é necessário solicitar ou se inscrever no Medicaid para que seu filho(a) receba serviços de educação especial.

QUANDO A NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO DEVE SER FORNECIDA

Antes de poder solicitar seu consentimento para acessar o Medicaid do seu filho(a) pela primeira vez, o distrito escolar deverá enviar a você esta notificação sobre os direitos e as proteções aos quais você tem acesso nos termos da IDEA.

- A IDEA exige que você receba essa notificação antes que o distrito escolar tente usar o Medicaid do seu filho(a) pela primeira vez,
- Antes de obter seu consentimento para usar esses benefícios pela primeira vez; **e**
- Anualmente, depois disso.

Essa notificação por escrito deverá ser redigida em um idioma compreensível para o público em geral e em seu idioma nativo ou em outro modo de comunicação que você utilize, a menos que isso seja claramente inviável.

CONSENTIMENTO DOS PAIS

Antes de poder usar os benefícios públicos ou o seguro do seu filho(a) pela primeira vez para pagar a educação especial e os serviços relacionados, conforme a IDEA, o distrito escolar deverá obter seu consentimento por escrito, assinado e datado. O distrito escolar fornecerá um formulário de consentimento para você assinar e datar. O distrito escolar é obrigado a obter seu consentimento *uma* única vez.

O requisito de consentimento é composto de duas partes:

1) Consentimento para a divulgação das informações de identificação pessoal do seu filho(a) para o departamento estadual responsável pela administração do Medicaid.

- Para acessar o Medicaid do seu filho(a), determinadas informações de identificação pessoal serão divulgadas para fins de cobrança pelo distrito escolar ao departamento estadual do Medicaid ou ao agente de pagamentos do Medicaid. De acordo com a lei federal, seu consentimento por escrito é necessário antes que o distrito escolar possa divulgar informações de identificação pessoal (como nome, endereço, número do aluno, IEP ou resultados de avaliações) do histórico escolar do seu filho(a) a uma parte que não seja o distrito escolar, salvo algumas exceções. Seu consentimento inicial, para o uso do Medicaid do seu filho(a), permite que o distrito escolar divulgue ao departamento estadual do Medicaid ou ao agente de pagamentos do Medicaid as informações de identificação pessoal necessárias para o reembolso do Medicaid.

2) Uma declaração para acessar o Medicaid do seu filho(a):

- Seu consentimento permitindo que o distrito escolar use o Medicaid do seu filho(a) não lhe custará nada nem terá impacto negativo em nenhum outro serviço médico necessário que seu filho(a) possa receber por meio do sistema Medicaid. Há proteções específicas em relação ao uso do Medicaid:
 - O distrito escolar deverá obter o consentimento por escrito dos pais antes de poder usar o Medicaid do seu filho(a) pela primeira vez.
 - O distrito escolar não poderá acessar (usar) o Medicaid do seu filho(a) se tal uso:
 - Diminuir a cobertura vitalícia disponível ou qualquer outro benefício do Medicaid;
 - Resultar no pagamento pela família de serviços médicos necessários (sejam eles prestados na escola ou em outro ambiente) que, de outra forma, seriam cobertos pelo Medicaid da criança.
 - Aumentar os prêmios (quando aplicável) ou levar à descontinuação de benefícios ou do seguro; ou
 - Risco de perda de elegibilidade para isenções domiciliares e comunitárias, com base em despesas de saúde agregadas.

RETIRADA DE CONSENTIMENTO

- Se você tiver dado seu consentimento para a divulgação de informações de identificação pessoal do seu filho(a) pelo distrito escolar para o departamento estadual responsável pela administração do Medicaid da criança, você terá o direito, de acordo com lei federal, de retirar esse consentimento a qualquer momento.
- Se você não quiser que o distrito escolar continue cobrando os benefícios públicos ou o programa de seguro do seu filho(a) pela educação especial e serviços relacionados, nos termos da IDEA, você precisará retirar o consentimento que permite que o distrito escolar acesse os benefícios do Medicaid do seu filho(a). Ao retirar seu consentimento, você estará impedindo que a autoridade do distrito escolar acesse os benefícios públicos estaduais ou o programa de seguro da criança. Essa retirada de consentimento entra em vigor assim que o distrito escolar tiver recebido sua documentação de retirada assinada.

Preencha a seção abaixo SOMENTE se o pai/responsável estiver retirando o consentimento de acesso ao Medicaid da criança

RETIRADA DE CONSENTIMENTO

Nome do aluno: _____ Data de nascimento ____ / ____ / ____

Número de identificação do Medicaid _____

Na posição de pai/mãe/responsável pelo aluno acima, retiro meu consentimento de que o distrito escolar acesse o Medicaid da criança. Entendo que isso significa que o distrito escolar não poderá mais usar o Medicaid para ajudar a pagar a educação especial e os serviços relacionados do meu filho(a). Essa retirada de consentimento entra em vigor quando o distrito escolar receber o formulário de *Retirada de consentimento* assinado pelos pais/responsáveis.

Assinatura do pai/mãe

Data de hoje

Original para o arquivo do aluno----- Cópia para os pais/responsáveis